

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 26464/2021**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **26464/2021** de interesse de **RP012 CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Rememramento do(s) Lote(s) 10, 11, 12, 08, 09, nº IPTU(s) 30608103400018, 30608100140007, 30608100320005, 30608103160009, 30608103280000, da quadra 532, situados na(s) Rua C-135, Jardim América, Setor BRO JARDIM AMERICA, nesta capital, objeto das matrículas nº 76954, 8947, 64834, 45639, 81219, do CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 8/12 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**LOTE 10** Área: **444 m²**

Frente RUA C-135: 12,00 m

Fundo LOTE 15: 12,00 m

Lado direito LOTES 11 E 12: 37,00 m

Lado esquerdo LOTE 09: 37,00 m

LOTE 11 Área: **481.5 m²**

Frente RUA C-155: 14,00 m

Fundo LOTE 10: 19,00 m

Lado direito LOTE 12: 26,00 m

Lado esquerdo RUA C-135: 21,00 m

Pela linha de chanfrado RUA C-135 E RUA C-155: 7,07 m

LOTE 12 Área: **468 m²**

Frente RUA C-155: 18,00 m

Fundo LOTE 10: 18,00 m

Lado direito LOTE 13: 26,00 m

Lado esquerdo LOTE 11: 26,00 m

LOTE 08 Área: **444 m²**

Frente RUA C-135: 12,00 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Fundo LOTE 17: 12,00 m
Lado direito LOTE 09: 37,00 m
Lado esquerdo LOTE 07: 37,00 m

LOTE 09 Área: **444 m²**
Frente RUA C-135: 12,00 m
Fundo LOTE 16: 12,00 m
Lado direito LOTE 10: 37,00 m
Lado esquerdo LOTE 08: 37,00 m

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 8/12 Área: **2281.5 m²**
Frente RUA C-135: 57,00 m
Fundo LOTES 13, 15, 16 E 17: 62,00 m
Lado direito RUA C-155: 32,00 m
Lado esquerdo LOTE 07: 37,00 m
Pela linha de chanfrado RUA C-135 E RUA C-155: 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de julho de 2022

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação